

ACÓRDÃO Nº: 089/2020

PROCESSO Nº: 2017/6040/504829

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.919

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001870

RECORRIDA: 4 BIO MEDICAMENTOS S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.431.305-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA. AUSÊNCIA DE PROVAS. LEVANTAMENTO INSUBSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária por insuficiência de elementos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fato gerador da obrigação tributária.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: campo 4.11: R\$ 1.914,06 (um mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos), campo 5.11: R\$ 31.416,22 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). O Representante Fazendário Rui José Diel, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de julho de 2020.

Luiz Carlos da Silva Leal
Vice-Presidente

Valcy Barbosa Ribeiro
Conselheiro relator

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 59, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, na conformidade do teor do inciso I do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e na Resolução CERH/TO nº 93, de 10 de junho de 2020, publicada na edição 5.630 do Diário Oficial do Estado, resolve

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de junho/2020 a junho/2022, aprovada na 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2020:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) Titular: GYLK VIEIRA DA COSTA;
b) Suplente: Erliette Gadotti Fernandes Varanda;

II - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

a) Titular: ANTONIO CLÉRISTON LEDA MOURÃO;
b) Suplente: Marina Miranda;

III - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO:

a) Titular: THIAGO MAGALHÃES DE LAZARI;
b) Suplente: André Cavalcante da Silva;

IV - dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO:

a) Titular: ASAFE SANTA BÁRBARA GOMES;
b) Suplente: Adriano Silva Leite;

V - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:

a) Titular: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO;
b) Suplente: Larissa Iglesias de Paula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 60, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e conforme indicações manifestadas nos Ofícios SEFAZ Nº 1189/2020/GABSEC, de 07/07/2020, NATURATINS Nº 580/2020/PRES/NATURATINS, de 30/06/2020, RURALTINS Nº 311/2020/GABPRES, de 26/06/2020, ATI-TON Nº 308/2020/GABPRES/ATI, de 21/07/2020, e ADETUC Nº 419/2019/ADETUC/GABPRES, de 25/06/2020,

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, firmado entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Estado do Tocantins, para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - PDRIS, e a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO nº 86, de 5 de setembro de 2018, publicada na edição 5.222 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é responsável pela execução do subcomponente 2.3 do referido projeto, na parte que trata da melhoria da gestão ambiental,

CONSIDERANDO, que para alcançar os resultados desejados, foi necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gestão do ICMS Ecológico para o Estado do Tocantins - SISECO,

CONSIDERANDO, ainda, solicitação desta Pasta para que outras Instituições indicassem representantes, tendo em vista a necessidade de acompanhar, quanto às normas e diretrizes do BIRD, os produtos resultantes do Contrato nº 10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor Grupo Técnico de Avaliação - GTA, os seguintes representantes adiante indicados:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) FERNANDA MARIA SILVA, Inspectora de Recursos Naturais, como Coordenadora;

b) CAROLINA BRITO MACEDO, Analista de Tecnologia da Informação;

c) EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, Gerente de Conservação e Prevenção de Incêndios Florestais;

d) CRISTIANE PERES DA SILVA, Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

MAYKO ANTÔNIO TENÓRIO CÉSAR, Gerente de Informações Econômico-Fiscais;

III - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

FRANCISCO TIAGO DE SOUZA GOMES, Inspetor de Recursos Naturais;